



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2026
TIPO CREDENCIAMENTO

**EDITAL DESTINADO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16 de março de 2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Três Passos, 271, Boa Vista do Buricá/RS, estará procedendo o Chamamento Público para fins de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 79, Inc. I da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 465/2023, convocando, desta forma, empresas interessadas em prestar Serviços de Trator.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar: **Serviços de Corte de Grama, Serviços de Eletricista, Serviços de Hidráulica, Serviços de Jardineiro, Serviços de Manutenção em Geral, Serviços de Pedreiro, Serviços de Pintura, Serviços de Eletricista para manutenção da Iluminação Pública, Serviço de Poda, Retirada de árvores, serviços de instalação, desinstalação, reinstalação, limpeza e higienização de ar condicionado** em espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos e demais locais públicos nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Descrição completa dos serviços encontra-se no anexo I deste edital.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, sito na Av. Três Passos, 271, a partir de 16 de março de 2026.

2.1.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no Município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

2.2. O credenciamento de que trata este Edital permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas, durante todo seu período de vigência.

2.2.1. O prazo de vigência do Credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.107, da Lei no 14.133/2021. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas.

2.2.2. Havendo prorrogação, os valores contratados serão reajustados anualmente na data de 1º de abril de acordo com a variação do IPCA do período.

2.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e toda e qualquer alteração na documentação relacionada às condições de credenciamento deve ser informada.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Chamamento Público implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas que:

I - estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de;

II - possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá;

III - e encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os prestadores de serviços de trator interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo II), contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

a.2) capacidade máxima de atendimento mensal, número de horas mensais;

b) Ato constitutivo, **estatuto social ou contrato social em vigor** e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

d) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

e) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal de Boa Vista do Buricá;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).
- k) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);
- l) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- m) Declaração de que está ciente que não será estipulado número mínimo de horas de trabalho ou pontos de atendimento, podendo ser uma hora ou um ponto, conforme a necessidade do município.
- n) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- o) Declaração, firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). ou outro documento que comprove o enquadramento.
- p) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Obs.: Verificar demais exigências conforme o serviço no Termo de Referência “Anexo I” deste edital.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Município habilitado para tal, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados por profissionais e equipamentos conforme estabelecido neste edital, em propriedades do município de Boa Vista do Buricá.

4.2. A solicitação dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal interessada que fiscalizará o cumprimento dos serviços.

4.2.1. Quando houver mais de um Credenciado para a realização do mesmo serviço, o município fará um rodízio de solicitações para não privilegiar nenhum Credenciado.

4.3. É vedado:

- a) a realização dos serviços com utilização de servidores do Município;
- b) o credenciamento de empresas que mantenham em seu quadro societário servidores do Município, Art. 06º, inciso V e Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, bem como de pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de negativa injustificada de atendimento, de má prestação dos serviços, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO e DO PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto será conferida e atestada pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado 10 dias após recebimento da Nota Fiscal, conforme o número serviços/hora realizados por encaminhamento do Município e declaração do fiscal do contrato atestando que os serviços foram prestados de acordo com o quantitativo informado na Nota Fiscal.

5.4. O CREDENCIADO deverá

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

IV - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

V - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VI - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VII - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

VIII - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

IX - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

X - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

XI - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XII - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XIII - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XIV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

XV - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XVI - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. O Município efetivará os Credenciamentos, com base no atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de termo de credenciamento constante no Anexo III deste edital.

6.2. O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos credenciados, mas a quantidade necessária para atender à demanda da Secretaria de Obras e Viação do Município de Boa Vista do Buricá.

6.3. O Município não fornecerá máquinas, ferramentas nem combustível ou insumos para as mesmas.

6.4. É de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução deste Credenciamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O edital completo disponível aos interessados em <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes> ou no Setor de Licitações.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolos durante o horário de expediente da Administração.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

10. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Buricá, Setor de Licitações, sito na Av. Três Passos, nº 271, 2º Piso ou pelos telefones (55) 99943-6926 ou 2211-0551 ramal 237, em horário de expediente.

Boa Vista do Buricá/RS, aos 16 de março de 2026.

JOAO RUDINEI SEHNEM

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de serviços necessários relacionados à manutenção e preservação de suas instalações e espaços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	SERVIÇOS	UN	Quant.	VALOR
a	Serviços de Corte de Grama Locais e metragem conforme apresentado na descrição dos serviços.	M ²	150.000	R\$ 0,55
b	Serviços de Eletricista Exigência: apresentar CERTIFICADO DE CURSO NR 10 E 35 com vigência válida.	H	500	R\$ 50,00
c	Serviços de Hidráulica	H	400	R\$ 47,00
d	Serviços de Jardineiro	H	400	R\$ 40,00
e	Serviços de Manutenção em Geral	H	500	R\$ 35,00
f	Serviços de Pedreiro	H	500	R\$ 45,00
g	Serviços de Pintura	M ²	6.000	R\$ 6,00
h	Serviços de Eletricista Iluminação Pública Exigência: apresentar CERTIFICADO DE CURSO NR 10 E 35 com vigência válida.	Pontos	1250	R\$ 75,00
i	Serviço de Poda e Retirada de árvores de médio porte (até 8m altura)	Un	50	R\$ 300,00
j	Serviço de Poda e Retirada de árvores de médio porte (acima de 8m altura)	Un	50	R\$ 475,00
l	Serviço de instalação ar condicionado (kit padrão)	Un	30	R\$ 420,00
m	Desinstalação / reinstalação ar condicionado	Un	30	R\$ 140,00
n	Limpeza e higienização ar condicionado	Un	100	R\$ 230,00
	Obs.: O município não fornecerá combustível, manutenção ou qualquer suprimento para as máquinas utilizadas.			

a) Descritivo de serviços de corte de grama

O serviço de corte de grama é uma prática fundamental na manutenção de áreas verdes e praças, visando promover uma estética agradável, prevenir o crescimento desordenado da vegetação e proporcionar condições ideais para o desenvolvimento saudável do gramado.

O corte de grama é uma prática técnica essencial para a manutenção de áreas verdes, contribuindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

não apenas para a estética, mas também para a saúde e vitalidade do gramado. A combinação de equipamentos adequados, procedimentos precisos e cuidados com a segurança garante um serviço eficiente e satisfatório.

Equipamentos e Ferramentas:

1. Cortador de Grama (Empurrado ou Motorizado):

- Equipamento principal utilizado para cortar a grama em diferentes alturas, disponível em modelos manuais ou motorizados.

2. Aparadores de Borda:

- Ferramentas específicas para delinear as bordas do gramado, proporcionando um acabamento limpo e definido.

3. Sopradores ou Vassouras de Grama:

- Utilizados para remover detritos soltos, folhas e aparas de grama após o corte, deixando a área completamente limpa.

4. Equipamento de Proteção Individual (EPI):

- Inclui itens como luvas, óculos de proteção e protetor auricular para garantir a segurança do operador durante a execução do serviço.

Procedimentos Técnicos:

1. Inspeção Preliminar:

- Avaliação do estado geral da área a ser cortada, identificando obstáculos, áreas de risco e possíveis necessidades específicas.

2. Ajuste da Altura de Corte:

- Configuração do cortador de grama para a altura desejada não excedendo 5cm, levando em consideração o tipo de grama e as preferências estéticas do cliente.

3. Corte Sistemático:

- Realização do corte de forma sistemática e organizada, garantindo uma cobertura uniforme e evitando sobreposições ou áreas não cortadas.

4. Aparado das Bordas:

- Uso de aparadores de borda para delinear áreas próximas a calçadas, caminhos e jardins, proporcionando um visual mais refinado.

5. Remoção de Detritos:

- Utilização de sopradores ou vassouras de grama para remover detritos soltos e restos de cortes, folhas, retirada de erva daninhas e afins, mantendo a área limpa e esteticamente agradável.

6. Descarte Adequado:

- Encaminhamento responsável dos resíduos gerados durante o corte, seja por meio de compostagem, reciclagem ou descarte conforme regulamentações locais.

7. Manutenção de Equipamentos:

- Verificação regular e manutenção dos equipamentos utilizados para garantir seu desempenho eficiente e prolongar sua vida útil.

Item	Descrição do objeto Locais e quantitativo (metragem)
01	Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto ao Caminhódromo localizado na Via Municipal José Adelino Klockner com área de 970 metros quadrados. - Com a utilização de Máquina Roçadeira a gasolina e Operador devidamente trajado nas normas do MTB portando todos os EPI obrigatório e necessários. - No Final dos Serviços os Resíduos resultantes dos cortes deverão ser recolhidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

02	Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto ao jardim do Palácio Municipal com área de 550 metros quadrados. -Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto a rótula central com área de 65 metros quadrados. -Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto a Praça central em frente a Prefeitura Municipal com área de 150 metros quadradas. - Com a utilização de Máquina Roçadeira a gasolina e Operador devidamente trajado nas normas do MTB portando todos os EPI obrigatório e necessários. - No Final dos Serviços os Resíduos resultantes dos cortes deverão ser recolhidos.
03	Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto a UBS Central com área de 150 metros quadrados. -Serviços de Roçada e limpeza junto a Farmácia Municipal e Esf 3 com área de 55 metros quadrados. - Com a utilização de Máquina Roçadeira a gasolina e Operador devidamente trajado nas normas do MTB portando todos os EPI obrigatório e necessários. - No Final dos Serviços os Resíduos resultantes dos cortes deverão ser recolhidos.
04	Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto a Entrada da Cidade, trevo e margens da BR 472 com área de 1.525 metros quadrados. - Com a utilização de Máquina Roçadeira a gasolina e Operador devidamente trajado nas normas do MTB portando todos os EPI obrigatório e necessários. - No Final dos Serviços os Resíduos resultantes dos cortes deverão ser recolhidos.
05	Serviços de Roçada (corte de grama) e limpeza junto a Avenida Farrapos com área de 550 metros quadrados. - Com a utilização de Máquina Roçadeira a gasolina e Operador devidamente trajado nas normas do MTB portando todos os EPI obrigatório e necessários. - No Final dos Serviços os Resíduos resultantes dos cortes deverão ser recolhidos.

b) Descritivo de serviços de eletricista

Os serviços de eletricista abrangem a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, de alta a baixa tensão, garantindo a operação segura e eficiente de dispositivos elétricos, fiações, painéis, instalação de câmeras de videomonitoramento, instalação de eletrodutos embutidos e aparentes, tomadas, disjuntores e demais componentes. Este profissional desempenha um papel crucial na garantia da segurança elétrica.

O eletricista desempenha um papel crítico na garantia da segurança e funcionamento adequado dos sistemas elétricos. Sua combinação de conhecimento teórico e habilidades práticas é essencial para a prevenção de falhas elétricas, assegurando a operação segura e eficiente de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.

O profissional deverá apresentar CERTIFICADO DE CURSO NR 10 E 35 válido.

Principais Atividades:

1. Leitura e Interpretação de Projetos Elétricos:

- Revisão e compreensão de projetos elétricos para determinar a distribuição adequada de fiações, tomadas, interruptores, e outros dispositivos elétricos.

2. Instalação de Circuitos e Fiações:

- Montagem e instalação de circuitos elétricos, incluindo a passagem de fiações através de conduítes e caixas de distribuição, seguindo as normas de segurança elétrica.

3. Montagem de Quadros de Distribuição:

- Organização e conexão de dispositivos elétricos em quadros de distribuição, assegurando uma distribuição segura e eficiente da eletricidade.

4. Instalação de Tomadas, Interruptores e Luminárias:

- Posicionamento e instalação de tomadas, interruptores e luminárias, garantindo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

correta conexão e funcionamento dos dispositivos.

5. Testes e Diagnóstico de Falhas:

- Utilização de equipamentos de teste para verificar a continuidade elétrica, voltagem, corrente e identificação de falhas em circuitos elétricos.

6. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Realização de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a eficiência do sistema elétrico, além de intervenções corretivas para solucionar problemas identificados.

7. Aterramento e Proteção contra Sobrecargas:

Implementação de sistemas de aterramento adequados e instalação de dispositivos de proteção, como disjuntores, para prevenir danos causados por sobrecargas elétricas.

8. Instalação de Sistemas de Iluminação de Emergência:

Montagem de sistemas de iluminação de emergência, garantindo a operacionalidade durante quedas de energia.

9. Trabalho em Conformidade com Normas de Segurança:

Adoção de práticas seguras, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e conformidade com regulamentações elétricas locais e nacionais.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento profundo de teoria elétrica e normas de segurança.
- Certificado de curso NR 10 e 35.
- Conhecimento prático em ferramentas e equipamentos elétricos.
- Certificação e treinamento em procedimentos de segurança elétrica.
- Veículo equipado para realizar manutenção.

Os serviços de eletricitista com ajudante serão pagos por hora, no caso da execução for apenas com um prestador será pago a metade o valor proposto.

c) Descritivo de serviços hidráulicos

Os serviços hidráulicos envolvem a instalação, manutenção e reparo de sistemas de água e esgoto em edificações residenciais, comerciais e industriais. O objetivo principal é assegurar o fornecimento eficiente de água potável e a correta disposição de resíduos líquidos, contribuindo para a segurança, saúde e funcionalidade dos ambientes.

Os serviços hidráulicos são fundamentais para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de água e esgoto em edificações. A combinação de conhecimento técnico, habilidades práticas e conformidade com normas de segurança contribui para a eficiência e durabilidade desses sistemas, promovendo ambientes saudáveis e funcionais.

Principais Atividades:

1. Leitura e Interpretação de Projetos Hidráulicos:

Revisão e compreensão de projetos hidráulicos para determinar a distribuição adequada de tubulações, conexões e dispositivos, levando em consideração normas e regulamentos.

2. Instalação de Tubulações:

Montagem e instalação de tubulações de água potável e esgoto, considerando o diâmetro correto, materiais apropriados e inclinação adequada para garantir o fluxo eficiente.

3. Conexões e Dispositivos:

Instalação de conexões, válvulas, registros e dispositivos como bombas e aquecedores, garantindo o controle adequado do sistema hidráulico.

4. Instalação de Equipamentos Sanitários:

Posicionamento e conexão de pias, vasos sanitários, chuveiros e demais equipamentos sanitários de acordo com as especificações do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

5. Testes de Pressão e Vazamento:

Realização de testes de pressão e vazamento para verificar a integridade do sistema, identificando e corrigindo possíveis falhas.

6. Sistemas de Água Quente e Fria:

Instalação de sistemas de água quente e fria, incluindo a colocação de aquecedores, caldeiras, e acorreta separação entre as redes.

7. Manutenção Preventiva e Corretiva:

Execução de manutenção regular para prevenir problemas, como a remoção de depósitos e sedimentos em tubulações, e intervenções corretivas para reparar vazamentos ou obstruções.

8. Trabalho em Conformidade com Normas de Saúde e Segurança:

Adoção de práticas seguras, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e conformidade com regulamentações de saúde e segurança.

9. Desentupimento de Tubulações:

Utilização de equipamentos adequados para desobstrução de tubulações entupidadas, garantindo o fluxo normal de esgoto e água.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento sólido em normas e regulamentos hidráulicos locais.
- Familiaridade com diferentes materiais de tubulação.
- Habilidade para operar ferramentas específicas, como chaves de tubo e máquinas de rosquear.
- Conhecimento em sistemas de bombeamento e pressurização.
- Capacidade de diagnóstico e solução de problemas hidráulicos.

d) Descritivo de serviços de jardinagem

Os serviços de jardinagem compreendem uma variedade de tarefas voltadas para o planejamento, criação e manutenção de áreas verdes e praças, visando a beleza estética, funcionalidade e saúde das plantas. O objetivo é transformar espaços ao ar livre, sejam eles residenciais, comerciais ou públicos, em ambientes harmoniosos e bem-cuidados.

Os serviços de jardinagem não apenas transformam visualmente os espaços ao ar livre, mas também contribuem para a saúde e bem-estar das plantas e para a criação de ambientes agradáveis. A combinação de planejamento, cuidados regulares e conhecimento técnico faz da jardinagem uma prática essencial na promoção de áreas verdes vibrantes e sustentáveis.

Principais Atividades:

1. Planejamento do Jardim:

Avaliação do espaço disponível, condições do solo, exposição solar e preferências do cliente para criar um plano de paisagismo equilibrado e esteticamente agradável.

2. Preparação do Solo:

Preparação adequada do solo, incluindo aeração, adubação e correção de pH, para criar um ambiente propício ao crescimento saudável das plantas.

3. Seleção e Plantio de Vegetação:

Escolha criteriosa de plantas, árvores, arbustos e flores de acordo com as condições do local, considerando fatores como clima, tipo de solo e preferências estéticas. O plantio é realizado de maneira apropriada, levando em conta espaçamento e profundidade.

4. Irrigação Eficiente:

Instalação de sistemas de irrigação eficientes, como gotejamento ou aspersão, para garantir uma distribuição uniforme de água e a saúde contínua das plantas.

5. Manutenção de Gramados e Canteiros:

Realização de cortes de grama regulares, controle de ervas daninhas, podas de arbustos e flores, e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

práticas para manter a beleza e ordem dos espaços verdes.

6. Tratamento e Controle de Pragas:

Implementação de medidas preventivas e corretivas para controlar pragas e doenças que possam afetar as plantas, utilizando métodos seguros e respeitosos ao meio ambiente.

7. Podas e Modelagem de Árvores:

Podas regulares para promover a saúde das árvores, controlar o crescimento e dar forma estética aos exemplares, evitando riscos de queda de galhos.

8. Fertilização e Nutrição:

Aplicação de fertilizantes e nutrientes essenciais para manter a vitalidade das plantas e promover um crescimento saudável.

9. Horticultura Ornamental:

Criação e manutenção de áreas com plantas ornamentais, como jardins de flores, canteiros coloridos e composições paisagísticas específicas.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento em botânica, horticultura e paisagismo.
- Habilidade no manuseio de ferramentas de jardinagem, como cortadores de grama, podadores e pulverizadores.
- Conhecimento em sistemas de irrigação.
- Experiência em identificação e tratamento de doenças e pragas de plantas.
- Atenção aos detalhes e senso estético.

Os serviços de jardinagem com ajudante serão pagos por hora, no caso da execução for apenas com um prestador será pago a metade o valor proposto.

E) Descrição do serviços de Manutenção em geral

Os serviços de manutenção em geral englobam uma variedade de atividades voltadas para a preservação, reparo e otimização de diferentes componentes em edificações. Essa prática tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente, a segurança e a durabilidade de sistemas e estruturas, abrangendo os serviços de manutenção em geral, reparos diversos, incluindo reparos de portas e fechaduras, troca de lâmpadas, troca de vidros e demais serviços de manutenção não elencados nos demais itens.

Principais Atividades:

1. Inspeção e Diagnóstico:

Realização de inspeções detalhadas para identificar problemas, desgastes e necessidades de manutenção em sistemas elétricos, hidráulicos, estruturas, revestimentos e demais componentes.

2. Sistemas de Aquecimento e Refrigeração:

Manutenção de sistemas de aquecimento, ventilação, refrigerador, e correlatos incluindo limpeza de filtros, verificação de fluidos refrigerantes e ajustes de eficiência.

3. Serviços de Limpeza e Conservação:

Limpeza de áreas internas e externas, remoção de resíduos, limpeza de sistemas de drenagem e conservação geral dos espaços.

4. Manutenção de Equipamentos e Máquinas:

Revisão e reparo de equipamentos e máquinas utilizadas, assegurando o seu bom funcionamento e prolongando sua vida útil.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento abrangente em diversas áreas de manutenção.
- Habilidades práticas em uso de ferramentas e equipamentos.
- Certificações e treinamentos específicos para diferentes especialidades.
- Conhecimento em normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

Os serviços de manutenção em geral são essenciais para preservar a funcionalidade e a integridade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

edificações. A realização de inspeções periódicas e a execução de reparos preventivos contribuem para evitar danos significativos, garantindo ambientes seguros, eficientes e duráveis.

F) Descritivo de Serviços de Pedreiro

Os serviços de pedreiro envolvem a execução de trabalhos relacionados à construção civil, incluindo a construção, reforma e manutenção de estruturas e edificações. O pedreiro desempenha um papel essencial na criação e preservação de ambientes funcionais e seguros.

Os serviços de pedreiro são fundamentais para a construção e manutenção de estruturas sólidas e duráveis.

A combinação de habilidades técnicas, conhecimento em materiais e ferramentas, aliada ao comprometimento com normas de segurança, contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos na construção civil.

Principais Atividades:

1. Leitura e Interpretação de Projetos:

Revisão e interpretação de projetos arquitetônicos e de construção para compreender as especificações técnicas, dimensões e requisitos do trabalho.

2. Preparação do Local:

reparação do terreno, incluindo a marcação de fundações, escavação, nivelamento e compactação do solo conforme as necessidades do projeto.

3. Construção de Fundações:

Execução de fundações, como sapatas, vigas baldrame e blocos, garantindo a estabilidade e sustentação da estrutura.

4. Alvenaria e Estruturas de Concreto:

Construção de paredes, pilares, lajes e demais estruturas de alvenaria ou concreto, assegurando a correta aplicação de argamassas e a utilização adequada de ferragens.

5. Instalação de Pisos e Revestimentos:

Colocação de pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e outros revestimentos, garantindo o alinhamento correto e o assentamento de maneira uniforme.

6. Levantamento de Paredes e Divisórias:

Erguimento de paredes internas e externas, instalação de divisórias e aplicação de elementos estruturais, como vigas e colunas.

7. Instalação de Portas e Janelas:

Fixação de portas, janelas e esquadrias, garantindo o correto funcionamento, vedação e alinhamento.

8. Reparos e Manutenção:

Realização de reparos em alvenaria, substituição de revestimentos danificados, e manutenção de elementos estruturais conforme necessário.

9. Acabamentos e Revestimentos Finais:

Aplicação de acabamentos finais, como texturas, pinturas, massa corrida e outros revestimentos para proporcionar estética e proteção.

10. Trabalho com Materiais Diversos:

Manipulação de materiais como tijolos, blocos, argamassas, concreto, aço, madeira e outros, de acordo com as especificações do projeto.

11. Uso de Ferramentas Manuais e Elétricas:

Utilização de ferramentas manuais (martelos, talhadeiras, colheres de pedreiro) e elétricas (serras, furadeiras, betoneiras) de maneira segura e eficiente.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento profundo em técnicas de construção civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- Habilidade em leitura e interpretação de projetos.
- Proficiência no uso de ferramentas e equipamentos de construção.
- Conhecimento em normas de segurança e regulamentações da construção civil.
- Experiência em trabalhos de alvenaria, concreto armado e revestimentos.

Os serviços de pedreiro com ajudante serão pagos por hora, no caso da execução for apenas com um jardineiro será pago a metade o valor proposto.

G) Descritivo de Serviços de Pintura

Os serviços de pintura desempenham um papel crucial na preservação, renovação e embelezamento. Essa prática inclui a aplicação de tintas, vernizes e revestimentos, visando não apenas o aspecto estético, mas também a proteção das superfícies contra desgastes e intempéries.

Os serviços de pintura desempenham um papel significativo na transformação e preservação de ambientes. A combinação de habilidades técnicas, conhecimento em materiais e técnicas de aplicação, aliada à atenção aos detalhes, contribui para resultados estéticos e duráveis em projetos de pintura.

Principais Atividades:

a. Preparação da Superfície:

Avaliação da condição da superfície a ser pintada, incluindo a limpeza, remoção de resíduos, reparo de rachaduras e aplicação de selantes quando necessário.

b. Escolha de Materiais e Cores:

Seleção adequada de tintas, vernizes e revestimentos, considerando o tipo de superfície, ambiente, efeitos desejados e preferências do cliente.

c. Aplicação de Primer:

Aplicação de primer para promover a aderência da tinta à superfície, proporcionar uniformidade e melhorar a durabilidade do acabamento.

d. Técnicas de Pintura:

Utilização de técnicas apropriadas de pintura, como pincelamento, rolagem, pulverização, esponjamento, estêncil, entre outras, de acordo com o efeito desejado e o tipo de superfície.

e. Pintura de Paredes, Tetos e sinalização viária:

Aplicação de tinta em paredes, tetos e sinalização viária, assegurando uma cobertura uniforme, evitando respingos e garantindo a consistência da cor.

f. Limpeza e Organização:

Limpeza completa da área de trabalho após a conclusão do serviço, remoção de respingos indesejados e organização de materiais.

H) Descritivo de serviços de eletricitista Iluminação pública

Os serviços de eletricitista abrangem a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, de alta a baixa tensão, garantindo a operação segura e eficiente de dispositivos elétricos, fiações, iluminação pública. Este profissional desempenha um papel crucial na garantia da segurança elétrica.

O eletricitista desempenha um papel crítico na garantia da segurança e funcionamento adequado dos sistemas elétricos. Sua combinação de conhecimento teórico e habilidades práticas é essencial para a prevenção de falhas elétricas, assegurando a operação segura e eficiente de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.

O profissional deverá apresentar CERTIFICADO DE CURSO NR 10 E 35 válido.

Principais Atividades:

1. Leitura e Interpretação de Projetos Elétricos:

- Revisão e compreensão de projetos elétricos para determinar a distribuição adequada de fiações, tomadas, interruptores, e outros dispositivos elétricos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

2. Instalação de Tomadas, Interruptores e Luminárias:

- a. Posicionamento e instalação de tomadas, interruptores e luminárias, garantindo a correta conexão e funcionamento dos dispositivos.

3. Testes e Diagnóstico de Falhas:

- a. Utilização de equipamentos de teste para verificar a continuidade elétrica, voltagem, corrente e identificação de falhas em circuitos elétricos.

4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a. Realização de manutenção regular para prevenir falhas e garantir a eficiência do sistema elétrico, além de intervenções corretivas para solucionar problemas identificados.

5. Instalação de Sistemas de Iluminação de Emergência:

- a. Montagem de sistemas de iluminação de emergência, garantindo a operacionalidade durante quedas de energia.

6. Trabalho em Conformidade com Normas de Segurança:

- a. Adoção de práticas seguras, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e conformidade com regulamentações elétricas locais e nacionais.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento profundo de teoria elétrica e normas de segurança.
- Habilidade para ler e interpretar esquemas elétricos.
- Conhecimento prático em ferramentas e equipamentos elétricos.
- Certificação e treinamento em procedimentos de segurança elétrica.
- Capacidade de solucionar problemas de forma eficiente.

Os serviços de eletricitista com ajudante serão pagos por hora, no caso da execução for apenas com um prestador será pago a metade o valor proposto.

Qualificações Necessárias:

- Conhecimento em tipos de tintas, vernizes e revestimentos.
- Habilidade na preparação de superfícies e aplicação de primers.
- Experiência em técnicas de pintura e acabamento.
- Conhecimento em normas de segurança relacionadas a trabalhos em altura.
- Proficiência no uso de ferramentas como pincéis, rolos, pistolas de pintura e escadas.

i) Descritivo de serviços de poda de árvores

O serviço de poda e retirada de árvores é uma prática fundamental na manutenção de áreas verdes e praças, visando promover uma estética agradável, prevenir o crescimento desordenado da vegetação e proporcionar condições ideais para o desenvolvimento saudável das árvores.

Equipamentos e Ferramentas:

1. Motosserra:

- Equipamento principal utilizado para podar em diferentes alturas, disponível em modelos manuais ou motorizados.

Equipamento de Proteção Individual (EPI):

- Inclui itens como luvas, óculos de proteção e protetor auricular para garantir a segurança do operador durante a execução do serviço.

Procedimentos Técnicos:

2. Inspeção Preliminar:

- Avaliação do estado geral da área a ser cortada, identificando obstáculos, áreas de risco e possíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

necessidades específicas.

3. Remoção de Detritos:

- Utilização de sopradores ou vassouras de grama para remover detritos soltos e restos de cortes, folhas e afins, mantendo a área limpa e esteticamente agradável.

4. Descarte Adequado:

- Encaminhamento responsável dos resíduos gerados durante o corte, seja por meio de compostagem, reciclagem ou descarte conforme regulamentações locais.

5. Manutenção de Equipamentos:

- Verificação regular e manutenção dos equipamentos utilizados para garantir seu desempenho eficiente e prolongar sua vida útil.

J- Descritivo Serviços de Instalação de ar condicionado

Avaliação do local, fixação técnica das unidades interna/externa, instalação da tubulação de cobre isolada, dreno, interligação elétrica, vácuo na linha, testes de carga térmica, pressão e funcionalidade, garantindo o funcionamento do equipamento

Detalhamento dos Serviços:

- Preparação de fixação da unidade evaporadora (interna) e condensadora (externa), furação da parede, instalação tubos de cobre, isolamento térmico, mangueira de dreno, interligação elétrica, testagem e finalização.

L- Desinstalação e reinstalação de ar condicionado

É um procedimento técnico que envolve a remoção segura do equipamento de um local e a sua montagem em um novo ambiente, ou no mesmo após alguma manutenção, garantindo o funcionamento, a segurança do fluido refrigerante e a integridade dos componentes.

O objetivo principal é a remoção organizada, mantendo a integridade do aparelho e evitando acidentes com gás refrigerante

M – Limpeza e higienização de ar condicionado

Os serviços de higienização e limpeza de ar-condicionado, deve cobrir a desinfecção, remoção de sujeira e verificação de componentes para garantir a qualidade do ar e a eficiência do aparelho, com o objetivo de eliminar fungos, bactérias, mofo, ácaros e sujeira acumulada, prevenindo doenças respiratórias e aumentando a eficiência energética e a vida útil do equipamento.

2. O prazo de vigência da contratação é de um ano. (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. O custo estimado total da contratação será conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os credenciados serão convocados a prestar os serviços em ordem cronológica ao seu credenciamento.
2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 17:30 horas.
2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de acordo com a complexidade do objeto.

1. Os serviços serão prestados nos prédios públicos, praças públicas e demais repartições que fazem parte da administração do Município de Boa Vista do Buricá/RS.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários, para execução dos serviços objeto do Credenciamento, os materiais serão disponibilizados pelo Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto será conferida e atestada pelo servidor designado como fiscal dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

d) não produziu os resultados acordados;

e) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

f) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, notodo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 dias, após a verificação da qualidade equantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do Município.

II. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

À Comissão de licitações

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	
Responsável legal:	CPF:	

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviçosse credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos, ferramentas apropriadas para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Boa Vista do Buricá, RS, de março de 2026.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pode ser declarações individuais ou modelo próprio da empresa

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob. n.º/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

b) Declara ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

c) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.

d) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

e) Declara que está ciente que não será estipulado número mínimo de horas de trabalho ou pontos de atendimento, podendo ser uma hora ou um ponto, conforme a necessidade do município.

f) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.

g) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração, firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

i) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Boa Vista do Buricá, RS, de março de 2026.

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações
ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SetCom/___/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Três Passos, nº 271, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.867/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 941.136.020-34 e RG nº 1071381964, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ (.....), doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, tendo como base legal o Chamamento Público 001/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/21/04/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de
- 1.2. Os serviços serão encaminhados pelas Secretarias conforme a necessidade, limitado ao orçamento disponível. Não será estipulado número mínimo de horas de trabalho ou pontos de atendimento, podendo ser uma hora ou um ponto, conforme a necessidade do município.
- 1.3. Observações para realização dos Serviços conforme descrito no Termo de Referência:
.....

1.4. Quando houver mais de um Credenciado para a realização do mesmo serviço, o município fará um rodízio de solicitações para não privilegiar nenhum Credenciado.

1.5. Os serviços deverão ser prestados conforme apresentados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que faz parte deste Credenciamento.

1.6. Os serviços deverão ser realizados com o uso dos EPIs necessários conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.107, da Lei no 14.133/2021. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas.

2.2. Havendo prorrogação, os valores contratados serão reajustados anualmente na data de 1º de abril de acordo com a variação do IPCA dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. O MUNICÍPIO pagará pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado 10 dias após recebimento da Nota Fiscal, conforme o número serviços/hora realizados por encaminhamento do Município e declaração do fiscal do contrato atestando que os serviços foram prestados de acordo com o quantitativo informado na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal qualificado para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) a realização dos serviços com utilização de servidores do Município;

b) o credenciamento de empresas que mantenham em seu quadro societário servidores do Município, Art. 06º, inciso V e Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.1. DA RESPONSABILIDADE

I - O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

II - Sempre que exigido o Credenciado deverá apresentar: a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - A execução deste termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

IV - O fiscal deste termo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

V - O fiscal deste termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VI - O Credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VII - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

VIII - O Credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

IX - O Credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

X - Somente o Credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

XI - A inadimplência do Credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XII - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XIII - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XIV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

5.1. O Através da servidora, nomeada pela Portaria, o CREDENCIANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente credenciamento, notificando a CREDENCIADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) por esgotamento do orçamento na rubrica;
- e) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA

7.1. Para a cobertura das despesas do presente instrumento, serão utilizados recursos previstos no Orçamento, sob a seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 100% sobre o valor do serviço, por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá/RS, ___ de de 2026.

JOÃO RUDINEI SEHNEM

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Fiscal _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____